



00004064220184013907

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUI

Processo Nº 0000406-42.2018.4.01.3907 - 1ª VARA - TUCURUI
Nº de registro e-CVD 00050.2018.00013907.1.00641/00169

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

JUIZ FEDERAL : HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORES : THAIS ARAÚJO RUIZ FRANCO
RÉU : ELETRONORTE.

Aos 9 dias do mês de agosto de 2018, às 10h, na sala de audiências da Subseção Judiciária de Tucuruí/PA, sob a presidência do Juiz Federal Hugo Leonardo Abas Frazão, foi aberta a presente audiência de conciliação.

Presentes as partes Ministério Público Federal, representada pela Procuradora da República Thaís Araújo Ruiz Franco, na Subseção de Ji-Paraná, e Eletronorte, representada pelo Dr. Bernardo Fusco e Dra. Niviene de Deus, na Seção Judiciária do Distrito Federal, por meio do sistema de videoconferência.

Ausente, justificadamente, os representantes da Funai e as lideranças do Povo Assurini.

Presente o IFPA, através dos professores Lauro e Anderson.

Foi proposta, pelo MPF, a data do dia 30 de agosto de 2018, às 10h da manhã, horário de Brasília, para nova audiência de tentativa de conciliação com a presença das lideranças indígenas.

As partes concordaram em se reunião com o Reitor do IFPA no dia 28 de agosto de 2018, pela parte da tarde, na Reitoria do IFPA em Belém/PA.

O MM. Juiz Federal abriu a audiência rememorando as propostas apresentadas na audiência anterior, repassando a palavra para as partes se manifestarem sobre eventual avanço das tratativas.

O MPF informou que não conseguiu contato direto com a comunidade indígena para debater as propostas, razão pela qual solicitou que pudesse se manifestar definitivamente na audiência do dia 30 de agosto de 2018.

Após, a Eletronorte comunicou que fez intenso debate interno com os setores responsáveis pela análise ambiental e de engenharia, repassando que há grande nível de sensibilização e até mesmo surpresa da equipe pela demora no atendimento das demandas do povo Assurini.

Às 10h35min, se fizeram presentes os líderes Assurini, Samuivia Assurini, Puraké Assurini, Pirá Assurini e Oliveira Assurini, bem como o representante da Funai, Bruno.

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO em 09/08/2018, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 3406023907275.



00004064220184013907

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUI

Processo Nº 0000406-42.2018.4.01.3907 - 1ª VARA - TUCURUI
Nº de registro e-CVD 00050.2018.00013907.1.00641/00169

Com a chegada dos líderes, o MM. Magistrado relatou as propostas anteriores às lideranças e explicou as medidas tomadas na derradeira audiência.

Em seguida, o MPF expôs a necessidade de validação das ações pelas lideranças Assurini.

Passada a palavra ao líder Oliveira Assurini, este expôs preocupação com o detalhamento do projeto, visto que nunca se debateram valores fechados, e sim demandas. Apesar da preocupação, entendeu como positivo iniciar o projeto com o valor e o prazo indicado, com reavaliações periódicas para atingir a finalidade.

Puraké Assurini informou que o povo tem sofrido prejuízos todos os anos e que necessita de bens e ações permanentes, não podendo comparar as necessidades de seu povo com o ocorrido no projeto Parakanã.

Pirá Assurini informou que concorda com a colocação de seu tio Puraké sobre a necessidade de um convênio permanente, dado que o território indígena tem sofrido pressões externas de plantações de eucalipto e culturas rurais no entorno da Terra Trocará. Ressalta que a briga já dura mais de trinta anos e que é necessário assegurar a subsistência das gerações posteriores.

Em seguida, o magistrado informou que já se passou muito tempo sem medidas efetivas de reparação dos danos, e que o trabalho a ser feito agora é um ponto de partida para parcerias institucionais permanentes que ajudarão na execução do projeto, como Justiça Federal, Ministério Público Federal, Funai, IFPA, UFPA e Eletronorte, o que possibilitaria a captação de recursos de outras fontes e ampliar as linhas de ação.

Repassada a palavra ao IFPA, o professor Anderson comunicou que aceitou o convite da Justiça Federal para atuar na elaboração e execução do projeto de reparação de danos à comunidade indígena, o que implicará em necessidade de avaliação da compatibilidade orçamentária, logística e acadêmica dos recursos que serão disponibilizados para conseguir atingir, ou não, o modelo de gestão que se pretende implementar. Informou que tem por ideia que, ao finalizar o contrato, a comunidade indígena já possa ter autonomia para continuar o projeto independente de intervenções externas.

O representante da FUNAI afirmou que é muito interessante iniciar o projeto na forma como está proposto, com investimento de dez milhões de reais em cinco anos, sem prejuízo de captação de recursos externos.

Passada a palavra para Oliveira Assurini, este informou que já houve experiência anterior da associação indígena em execução de convênios, como ocorreu com a Prelazia de Cametá. Ressaltou que a



0 0 0 0 4 0 6 4 2 2 0 1 8 4 0 1 3 9 0 7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUI

Processo Nº 0000406-42.2018.4.01.3907 - 1ª VARA - TUCURUI
Nº de registro e-CVD 00050.2018.00013907.1.00641/00169

construção do prédio da associação é necessária para que se possam iniciar os trabalhos administrativos e preparação de equipe da aldeia.

Pirá Assurini informou que a comunidade está ansiosa e faz muitos questionamentos sobre o início dos trabalhos, e que acha muito positivo executar o projeto com os valores e prazos propostos, pois se sentem abandonados pelos entes públicos.

O MPF se manifestou informando às lideranças indígenas que o acordo ora analisado busca reparar danos causados no passado, e que, enquanto houver usina operando em Tucuruí, ainda que não gerenciada pela Eletronorte, deverá ocorrer apoio à população Assurini.

A Eletronorte, através de Niviene corroborou o que foi dito pelo MPF. Afirmou que o acordo a ser firmado é reparatório dos danos já causados, buscando mitigá-los. Informou que desde 1987 já dialoga com a comunidade, quando realizou sua primeira visita, bem como que as ações e programas debatidos decorrem de estudos já realizados. Sobre a necessidade de permanência das ações, requerida pelos Assurini, sustentou que isso é encarado pela Eletronorte como a implantação de medidas de longo prazo, dada a dinamicidade das relações sociais e ambientais do caso concreto. Informou que é necessário focar em duas questões: a reparação presente de danos do passado e a vinculação jurídica da Usina Hidrelétrica ao projeto para continuidade das ações, resguardando eventual e futura mudança de gerenciamento da UHE Tucuruí.

O advogado da Eletronorte, Bernardo Fusco, informou que não pode assinar nenhum acordo que extrapole o prazo de concessão da UHE. Mostrou preocupação na aprovação interna do acordo, visto que o presidente da Eletronorte o comunicou que há necessidade de, pelo menos, trinta dias de tramitação para chegar até o Colegiado analisar. Informou que a Eletronorte concorda com o valor e prazo ora debatidos, de dez milhões em cinco anos, mas que é premente a finalização de um instrumento jurídico para validar o acordo e minutar o projeto antes ainda da reunião com o IFPA.

Após, o MM. Juiz propôs às partes a homologação do valor e prazo ora acordado, ficando determinado às partes que elaborem minuta do acordo e do projeto até a próxima audiência. Com o projeto finalizado, a assinatura poderia ocorrer na própria aldeia, no dia 18 de setembro de 2018.

DEPOIMENTOS GRAVADO EM MÍDIA E DISPONÍVEL À PARTE.

Em seguida, o MM. Juiz proferiu o seguinte **despacho**: “1. Homologo o acordo proposto pelas partes para que a reparação dos danos causados pela instalação da UHE Tucuruí ao povo Assurini seja realizada em projeto com valor de dez milhões de reais e prazo de cinco anos de execução. 2. O detalhamento do projeto e a elaboração do instrumento jurídico relativo ocorrerá diretamente entre Eletronorte e MPF, com posterior homologação por este juízo. 3. Fica

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO em 09/08/2018, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 3406023907275.



00004064220184013907

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUI

Processo Nº 0000406-42.2018.4.01.3907 - 1ª VARA - TUCURUI
Nº de registro e-CVD 00050.2018.00013907.1.00641/00169

designada nova audiência de tentativa de acordo para o dia 30 de agosto de 2018, às 10h da manhã, para finalização do projeto. 4. Fica designado o dia 18 de setembro de 2018 para audiência na Terra Indígena Trocará, onde poderá ocorrer a assinatura do acordo e do projeto. 5. O plano de trabalho do agente gestor, IFPA, deverá ser debatido na reunião do dia 28/08/2018 com o reitor do IFPA, onde a Eletronorte deverá se fazer presente com agente autorizado e com autonomia para tomar decisões referentes ao referido plano, o qual deverá ser apresentado na audiência do dia 30/08/2018. 6. As partes se comprometem em continuar o diálogo por todos os meios disponíveis, inclusive telefone, e-mail, whatsapp, ou outro meio efetivo". Nada mais havendo, foi determinado o encerramento da audiência do que, para constar, lavrou-se o presente termo que lido e achado conforme vai assinado. Eu, Eduardo Minuzzi Niederauer, matrícula: PA1000941, digitei. A presente ata será assinada pelo MM. Juiz Federal Titular, por meio do sistema eletrônico TRF1 DOC, ficando dispensadas as assinaturas das partes.